



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Despacho do Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social pelo qual se determina que fiquem obrigados ao pagamento das cotas a que, por disposição estatutária, estejam sujeitos os sócios do seguinte Sindicato:

Sindicato Nacional dos Motoristas do distrito de Angra do Heroísmo—todos os motoristas que trabalhem na área abrangida pelo mesmo Sindicato.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 9:858—Extingue um lugar de notário na secretaria notarial de Aveiro.

Ministério da Economia:

Despacho pelo qual se determinam as taxas a cobrar a fim de manter os encargos resultantes da criação da secção de produção e comércio de peles e curtumes, cujo produto constitui receita da Junta Nacional dos Produtos Pecuários.

Nota.—Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 185, de 11 do corrente, inserindo os seguintes diplomas:

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto-lei n.º 31:461—Autoriza o Governo a contratar com a Companhia das Águas de Lisboa, por intermédio do Ministério das Obras Públicas e Comunicações, a substituição dos contratos existentes, nos termos das bases que com este diploma se publicam e por ele são aprovadas—Revoga os decretos-leis n.ºs 24:624, 26:650 e 30:312.

Decreto n.º 31:462—Declara de utilidade pública urgente a expropriação de uma parcela de terreno da Quinta do Colmeal das Cebolas, situada em Vale de Sarzedas, freguesia de Colmeal, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, a fim de que a Câmara Municipal de Pinhel possa dar execução ao projecto, aprovado pelo Governo, da obra de abastecimento de águas à cidade de Pinhel—Revoga o decreto n.º 20:611.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência

Secção da Organização Corporativa

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social de 5 do corrente:

I

De harmonia com o decreto-lei n.º 29:931, de 15 de Setembro de 1939, ficam obrigados ao pagamento das cotas a que, por disposição estatutária, estão sujeitos os sócios do Sindicato Nacional dos Motoristas do distrito de Angra do Heroísmo todos os motoristas que trabalhem na área abrangida pelo mesmo Sindicato.

II

Para os efeitos do disposto neste despacho deverão as entidades patronais que tenham ao seu serviço pessoal representado por aquele Sindicato descontar nos seus vencimentos a importância da referida cotização, que é de 3\$ mensais.

III

A quantia proveniente dos descontos, acompanhada de nota elucidativa, deverá ser entregue até ao dia 8 do mês seguinte ao Sindicato interessado.

IV

A falta de cumprimento dêste despacho sujeitará os infractores ao regime de sanções a que se refere o artigo 5.º do decreto-lei n.º 29:931.

V

Este despacho entra em vigor quinze dias depois da chegada do primeiro vapor.

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência, 8 de Agosto de 1941.—O Secretário, interino, *Frederico Lemos de Macedo Santos*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Portaria n.º 9:858

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 2.º do decreto-lei n.º 26:118, de 24 de Novembro de 1935 (Código do Notariado), seja extinto um lugar de notário na secretaria notarial de Aveiro, devendo o actual notário substituído perceber, até ser aposentado, os emo-